



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4, DE 09 de Fevereiro de 2018

“CRIA CARGO NA LEI MUNICIPAL Nº 2373/2008, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS.”

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica criado e incluído no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela Lei Municipal nº 2373/2008, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e institui o respectivo Quadro de Cargos, o seguinte cargo:

Auxiliar Operacional, Padrão 1A: 2 (dois)

Art. 2º O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município, estabelecido no Artigo 3º, da Lei Municipal nº 2373/2008, fica disposto da seguinte forma no que se refere ao cargo criado no artigo anterior:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
Auxiliar Operacional	02	1A

Art. 3º Fica incluída no Anexo I da Lei Municipal nº 2373/2008, as especificações do cargo criado pela presente Lei, entre elas a descrição sintética e analítica das atribuições, condições de trabalho e os requisitos para provimento, com a seguinte redação:

“ Anexo I

(...)



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR OPERACIONAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1A

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: *Exercer atividades em nível de apoio, serviços burocráticos e administrativos, de natureza simples, inclusive protocolo, arquivo, comunicações e almoxarifado, ligados às áreas das diversas Secretarias e demais Órgãos Municipais, sob orientação e supervisão do responsável pelo setor.*

Descrição Analítica: *Executar trabalhos simples administrativos, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas, que possam prontamente ser aprendidos, e que requeiram alguma capacidade de julgamento; classificar, organizar e arquivar os expedientes recebidos, bem como qualquer documentação anexa, de acordo com a classificação pré-determinada; fazer anotações em fichas e manusear fichários; proceder à separação, classificação, distribuição, numeração e expedição de correspondência; obter informação de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados; manusear computador e executar outros serviços datilográficos, de digitação e de digitalização rotineiros; numerar, rubricar e lavrar termos de abertura e encerramento em livros; executar tarefas administrativas simples, relacionadas com aferição de pesos e medidas; executar tarefas rotineiras de recebimento e armazenamento de materiais e suprimentos em geral; efetuar atendimento ao público interno e externo, auxiliar no controle de entradas e saídas de pessoas e veículos nos prédios públicos, executar outras tarefas correlatas.*

Condições de trabalho:

a) Geral: *Carga horária semanal de 44 horas.*

Requisitos para investidura:

a) Idade: *Mínima de 18 anos.*

b) Instrução: *Nível Fundamental Incompleto.”*

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ivoti,



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o projeto de Lei nº 4/2018, que ***“Cria cargo na Lei Municipal nº 2373/2008, que estabelece o plano de carreira dos servidores e institui o respectivo quadro de cargos”***, com o objetivo de criação de dois (2) cargos denominados “Auxiliar Operacional” de natureza simples, com atuação em qualquer órgão da Administração Pública Municipal em atividades de apoio, que não exijam qualificação técnica específica.

A criação do cargo justifica-se em função de que atualmente o único com natureza administrativa e/ou burocrática no Quadro de Cargos de provimento Efetivo é o de Agente Administrativo com vencimentos mensais de R\$ 2.848,23, de atribuições mais abrangentes e nível de responsabilidade mais elevado, sendo seu uso na estrutura mais voltado para atividades complexas do que apenas rotineiras.

Dentro dos diversos órgãos, existem demandas de natureza simples e burocráticas, com baixo nível de complexidade, que na grande maioria dos casos precisa ser feita pelos ocupantes de cargos técnicos de nível superior, represando as demandas de natureza específica de seus cargos, atrasando vistorias, liberações de alvarás, emissão de certidões, que trazem gastos e aumento de despesas aos cofres municipais.

A criação se dá no sentido de possibilitar a liberação dos ocupantes dos cargos técnicos para sua atividade fim, otimizando o atendimento ao cidadão e reduzindo prazos para resolução de pendências, sem que os cofres públicos sejam afetados de maneira substancial, uma vez que os cargos possuirão remuneração no valor de R\$ 1.087,11, sendo aproximadamente um terço do valor do Agente Administrativo de Nível médio e também tendo o custo aproximado de um estagiário, que por vezes é quem realiza essas atividades.

Dessa forma encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação, no sentido de aperfeiçoar e readequar as atividades do Executivo Municipal.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeito Municipal